



## **PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E RECOMENDAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Em análise às propostas apresentadas no âmbito do presente processo licitatório, verificou-se que a empresa **VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 140.927,00, bem como as demais empresas classificadas no certame apresentaram valores que evidenciam indícios de inexequibilidade, por se mostrarem significativamente inferiores aos valores estimados pela Administração e aos praticados no mercado para a execução do objeto licitado.

Conforme análise técnica das planilhas de composição de custos, constatou-se que os valores ofertados não contemplam adequadamente os custos mínimos necessários à execução contratual, tais como despesas com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais, tributos, custos operacionais e administrativos, comprometendo, assim, a viabilidade econômica e financeira da execução do objeto.

Adicionalmente, em comparação com os orçamentos obtidos durante a fase preparatória do certame, bem como com contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, verificou-se que os valores apresentados se encontram substancialmente inferiores à média de mercado, evidenciando risco concreto de inexecução contratual ou execução inadequada.

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que se mostrarem inexequíveis, cabendo à Administração diligenciar para verificar a exequibilidade das propostas e assegurar a contratação mais vantajosa e segura ao interesse público.

Ressalta-se que a aceitação de proposta inexequível pode resultar em prejuízos à Administração, tais como paralisação da execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou execução com qualidade inferior à exigida, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se pela caracterização da inexequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas classificadas no certame, recomendando:



I – A desclassificação das propostas, com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

II – O cancelamento (revogação) do presente processo licitatório, com fundamento no interesse público e na necessidade de revisão dos parâmetros de referência, a fim de possibilitar futura contratação com valores compatíveis com o mercado e que garantam a adequada execução do objeto.

Este é o parecer técnico.

Atalaia/PR em 18 de fevereiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO PEREIRA**

Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

**CARLOS ALBERTO STORTI**

**JULIANA SILVA RODRIGUES**



## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº: 04/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços de serralheria (metalúrgica) em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, bem como de todas as demais Secretarias do Município de Atalaia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, estudo técnico preliminar, edital e seus anexos

Vistos.

Considerando o Processo Licitatório nº 04/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de serviços de serralheria (metalúrgica) em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo setor competente do setor de licitação, o qual concluiu que as propostas apresentadas, em especial a proposta da empresa VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA, no valor de R\$ 140.927,00, bem como as demais propostas classificadas, apresentam indícios de inexequibilidade, por não contemplarem os custos mínimos necessários à adequada execução do objeto licitado;

Considerando que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que se mostrarem inexequíveis;

Considerando que a aceitação de propostas inexequíveis pode comprometer a execução contratual, acarretando prejuízos à Administração Pública e violando os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que compete à Administração Pública revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas, conforme previsto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

#### **RESOLVO:**

Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório nº 04/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da constatação da inexequibilidade das propostas apresentadas e da impossibilidade de contratação segura e vantajosa para a Administração Pública.

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente processo, após cumpridas as formalidades legais.



Art. 3º Determinar ao setor competente que proceda aos ajustes necessários na fase preparatória, especialmente quanto à revisão dos valores de referência, para futura abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Atalaia/PR em 18 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**

**Prefeito Municipal**



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia, por meio da Autoridade Competente abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi instaurado o *Pregão Eletrônico nº 04/2026*, com a finalidade de promover a contratação de serviços de serralheria (metalúrgica) em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que, após a fase de julgamento das propostas, verificou-se que a empresa VANILA APARECIDA DE OLIVEIRA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 140.927,00, bem como que as demais empresas classificadas apresentaram valores significativamente inferiores aos custos estimados pela Administração;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada, a qual concluiu que os valores ofertados não contemplam os custos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais despesas operacionais, caracterizando indícios de inexequibilidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas inexequíveis;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, diante da constatação de propostas inexequíveis, compromete a segurança da futura contratação e representa risco à Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, conforme dispõe o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2026, em razão da constatação da inexequibilidade das propostas apresentadas, inviabilizando a contratação segura e vantajosa para a Administração.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo, após as formalidades legais.



Art. 3º Determinar ao setor competente que promova a revisão dos estudos técnicos preliminares, da pesquisa de preços e dos valores estimados, a fim de possibilitar a eventual instauração de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Atalaia/PR em 18 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**

**Prefeito Municipal**



## EXTRATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo Administrativo nº 13/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual serviços de serralheria (metalúrgica) em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, bem como de todas as demais Secretarias do Município de Atalaia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, estudo técnico preliminar, edital e seus anexos, foi **REVOGADO**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da constatação de inexequibilidade das propostas apresentadas, conforme justificativa constante nos autos.

Atalaia/PR em 18 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**

**Prefeito Municipal**